

FETRAB

Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré

Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA

C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com

Internet: www.fetrab.org.br

JORNADA INTELIGENTE

FETRAB

RELATÓRIO PRELIMINAR

ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA

“Não precisamos de magia para mudar o mundo, dentro de nós já temos todo o poder de que precisamos: é o poder de imaginar um mundo melhor”.

J.K. Rowling.



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré
Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA
C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com
Internet: www.fetrab.org.br

1. APRESENTAÇÃO

A FETRAB – Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia – legítima representante de todos os trabalhadores públicos do estado da Bahia (em âmbito estadual e municipal), apresenta este relatório preliminar ao governo do Estado da Bahia com o intuito de fomentar a criação de equipe técnica formada por entidades sindicais e o governo do estado da Bahia, visando a realização de estudos técnicos e científicos voltados para a análise e viabilidade da alteração da jornada de trabalho dos servidores públicos com ampliação do horário de atendimento à população em geral, maior produtividade do trabalho e qualidade de vida para toda a sociedade baiana.

A Constituição do Estado da Bahia no seu Artigo 41 dispõe sobre os direitos dos servidores públicos civil e define acerca do regime de trabalho, veja:

SEÇÃO VI

Dos Servidores Públicos Civis

Art. 41 - São direitos dos servidores públicos civis, além dos previstos na Constituição Federal:

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

Constituição do Estado da Bahia, Promulgada em 05 de outubro de 1989 Atualizada até a Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2005. Grifou-se.

A Lei nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia) dispõe no seu Artigo 24: **“O ocupante do cargo de provimento permanente fica sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, salvo quando a lei estabelecer duração diversa”.**

Cumprir pontuar, que alguns órgãos do estado da Bahia, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Poder Judiciário - TJBA), utilizando de sua independência funcional e



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré
Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA
C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com
Internet: www.fetrab.org.br

administrativa, adota as disposições do estatuto dos servidores públicos civis da Bahia, no que concerne à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os seus servidores.

Por seu turno, a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 7º, assim destaca:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (Vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; ([Vide Del 5.452, art. 59 § 1º](#))

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei; XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; XXIV - aposentadoria; (...)" Grifou-se.

Importante destacar, que o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia estabeleceu uma jornada de trabalho padrão de 30 (trinta) horas semanais, reservando à legislação a possibilidade de adaptação dessa jornada às necessidades de cada órgão do governo estadual, não podendo, todavia, ultrapassar os limites definidos pela constituição estadual e federal.

A Constituição Federal no seu artigo 7º, XIII, é taxativa ao definir a jornada de trabalho em 08 horas diárias e quarenta e quatro semanais. Entretanto, caso ocorra o aumento nessa jornada, deverá haver a compensação das horas trabalhadas, além do limite constitucional, mediante acordo individual (compensação semanal ou redução), acordo coletivo (compensação anual ou redução) ou convenção coletiva (para compensação anual e redução).



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré
Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA
C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com
Internet: www.fetrab.org.br

Durante a Pandemia COVID-19, a utilização de aplicativos e recursos advindos de avanços tecnológico, tais como o *teams*, *google meet*, inteligência artificial, entre outros, demonstrou ser possível a alteração da atual jornada de trabalho para uma jornada racional, inteligente e urgente, tendo em vista os inúmeros benefícios alcançados com o uso de novas tecnologias, o que possibilitou em muitas empresas e órgãos públicos e privados, a otimização do trabalho, o aumento da produtividade, a economia de recursos, melhoria na saúde física e mental, e, na esfera judicial e extrajudicial, a disseminação dos atendimentos e audiências virtuais, gerando economia e desenvolvimento social, bem como facilitando a vida das pessoas mais carentes da atenção do estado.

A pandemia realmente mudou o mundo e a forma de desenvolvimento do trabalho humano com impactos profundos na rotina das pessoas, empresas, órgãos, corporações etc, tendo sido este um dos legados positivos da Pandemia Covid-19, em função dos benefícios para a sociedade relacionados às novas formas de trabalho e aos cuidados com a saúde física e mental.

O trânsito e transporte caóticos, especialmente nas grandes cidades, têm sido, há bastante tempo, problemas sérios que precisam ser combatidos com inteligência e racionalidade. Nos grandes centros urbanos a enorme massa de trabalhadores necessita usar transporte lotado para chegar ao trabalho, fazendo-o, por meio de metrô, uber, táxi, ônibus etc. São horas perdidas de deslocamento para ir e voltar do trabalho. A maioria dos trabalhadores já chegam cansados ao seu setor de trabalho, esgotados antes mesmo de iniciar o expediente, em função de uma jornada de trabalho que consome grande parte do seu dia e os coloca numa condição que ameaça a saúde física e mental.

No âmbito nacional, a proposta de redução da jornada de trabalho e fim da escala 6x1 vem gerando debates no Plenário da Câmara de Deputados. A Proposta de Emenda à Constituição, PEC 08/2025, de autoria da deputada federal Erika Hilton (PSOL), tem sido acompanhada em âmbito estadual pelo deputado estadual Hilton Coelho (PSOL), e, em âmbito municipal, por Hamilton Assis, vereador de Salvador/BA, os quais protocolaram projetos para redução da jornada de trabalho dos servidores do estado e da capital baiana.



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré
Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA
C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com
Internet: www.fetrab.org.br

A implantação de uma jornada de trabalho racional, econômica e inteligente se configura como uma mudança necessária e fundamental no padrão de trabalho adotado no governo do estado da Bahia modernizando os serviços e ampliando o atendimento à população baiana.

A mudança do horário atual dos órgãos que possuem jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias (dois períodos - matutino e vespertino - com intervalo para almoço), a exemplo do Ministério Público da Bahia, Defensoria Pública da Bahia e Tribunais de Contas da Bahia (TCM e TCE) para uma jornada de 06 (seis) horas diárias, com expediente de jornada única, com duas turmas de trabalho em dois períodos (manhã e tarde - estabelecidos com 6h de jornada ininterrupta), terá impactos altamente positivos no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades institucionais. Neste modelo de jornada, o atendimento ao público, por exemplo, será contínuo do início ao final de expediente, pois os órgãos terão servidores realocados em duas turmas (manhã e tarde), garantindo a continuidade da prestação de serviços durante todo o expediente.

Desta forma, o presente relatório busca o apoio dos diversos setores do governo do estado e da sociedade, no sentido de confeccionar estudo técnico e científico, juntamente com as entidades sindicais, visando fornecer ao governador do estado da Bahia dados consistentes para a tomada de decisão quanto à eventual alteração da jornada de trabalho dos servidores do Estado da Bahia.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

O trabalho a ser desenvolvido tem como objetivo geral fomentar a elaboração de estudos técnicos e científicos junto ao Governo do Estado da Bahia para coleta de dados e informações sociais, econômicas, socioambientais, políticas, de saúde pública (saúde física e mental), mobilidade urbana etc, visando a mudança na jornada de trabalho dos servidores



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré

Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA

C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com

Internet: www.fetrab.org.br

públicos, bem como no horário de atendimento ao público, no desenvolvimento, modernização e melhoria das atividades e dos serviços prestados pelo estado.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Otimização dos serviços, economia e racionalização dos recursos humanos, financeiros e materiais;
- Ambiente de trabalho dinâmico, prazeroso e eficiente;
- Produtividade racional e inteligente, eficiência e desenvolvimento social;
- Utilização de recursos tecnológicos avançados para a prestação mais eficiente dos serviços;
- Maior amplitude no atendimento à população baiana, especialmente os mais carentes;
- Melhoria da qualidade de vida dos servidores do Estado da Bahia;
- Responsabilidade social e sustentabilidade ambiental.

3. PÚBLICO-ALVO

Servidores Públicos Estaduais e Municipais da Bahia e a sociedade em geral.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de despesas e alocação eficiente de recursos (humanos e materiais);
- Melhoria da eficiência e produtividade dos serviços oferecidos à sociedade;
- Maior amplitude do atendimento à população;
- Melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos servidores públicos.
- Desenvolvimento social.



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré

Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA

C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com

Internet: www.fetrab.org.br

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1 MUDANÇAS NA JORNADA DE TRABALHO EM ÂMBITO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL - PEC's REFERENTES AO FIM DA ESCALA 6 X 1

A Proposta de Emenda à Constituição, PEC 08/2025, de autoria da deputada federal Erika Hilton (PSOL), que propõe o fim da escala de trabalho 6x1, foi protocolada no início deste ano (2025), com um abaixo-assinado contendo mais de 3 (três) milhões de assinaturas, ao presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, objetivando o seu trâmite legal naquela casa legislativa.

A PEC supramencionada propõe mudanças na jornada de trabalho no Brasil, estabelecendo carga horária semanal de quatro dias de trabalho e três dias de descanso, erradicando a atual escala 6x1, seis dias de trabalho e um de descanso, com limitação da jornada semanal a 36 (trinta e seis) horas.

Outra proposta já em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (PEC 221/19)¹, do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), reduz de 44 para 36 horas a jornada semanal do trabalhador brasileiro.

O deputado estadual Hilton Coelho (PSOL) apresentou um projeto de lei, na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), que dispõe sobre o fim da escala 6x1 e a redução da jornada de trabalho para 32 (trinta e duas) horas semanais para servidores públicos estaduais e trabalhadores contratados e vinculados a contratos firmados com o Poder Público Estadual.

O referido projeto de lei determina que a jornada de trabalho não terá redução de vencimentos nem perda de direitos, sendo que esta legislação deverá ser aplicada aos órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e sociedades

¹ FONTE: <https://www.camara.leg.br/noticias/1110526-proposta-de-reducao-da-jornada-de-trabalho-e-fim-da-escala-6x1-gera-debates-no-plenario-da-camara/>



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré
Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA
C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com
Internet: www.fetrab.org.br

de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública.

Seguindo a mesma linha da proposta apresentada na Câmara dos Deputados em Brasília, o vereador Hamilton Assis (PSOL), apresentou um projeto de lei que prevê a redução da jornada de trabalho dos servidores do Município de Salvador/BA e trabalhadores contratados pelo poder público para 32 (trinta e duas) horas semanais.

5.2 VISÃO DO GOVERNO FEDERAL EM RELAÇÃO À PEC 08/2025

De acordo com notícia do portal da Câmara dos Deputados², o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, afirmou que a redução de jornada é uma "tendência no mundo inteiro" pelo avanço tecnológico e que "cabe à sociedade e ao Congresso debater o tema". Ele comentou o tema durante entrevista no Azerbaijão, onde chefiava a delegação brasileira da Conferência do Clima das Nações Unidas, a COP 29.

Em pronunciamento oficial do Presidente da República³, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 1º de Maio, pelo Dia do Trabalhador, este afirmou que iria “aprofundar” o debate sobre o fim da escala 6x1. **“Está na hora do Brasil dar esse passo, ouvindo todos os setores da sociedade, para permitir um equilíbrio entre a vida profissional e o bem-estar de trabalhadores e trabalhadoras”**, defendeu.

5.3 IMPACTOS POSITIVOS COM A ADOÇÃO DA JORNADA INTELIGENTE NO ESTADO DA BAHIA

A Jornada Inteligente proposta pela FETRAB permite diversas melhorias para o conjunto de servidores do Estado da Bahia, bem como para toda a sociedade baiana, melhorando a qualidade dos serviços e a vida pessoal dos trabalhadores.

² FONTE: <https://www.camara.leg.br/noticias/1110526-proposta-de-reducao-da-jornada-de-trabalho-e-fim-da-escala-6x1-gera-debates-no-plenario-da-camara/>

³ FONTE: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/lula-defende-fim-da-jornada-6x1-e-fala-sobre-fraudes-no-inss/>

FETRAB

Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré

Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA

C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com

Internet: www.fetrab.org.br

A questão dos transportes, principalmente nas capitais e grandes centros urbanos, se afigura como um dos maiores problemas dos trabalhadores, empresas, órgãos do governo etc, os quais afetam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, bem como a saúde física e mental dos servidores. O trânsito geralmente engarrafado e lento aumenta ainda mais o estresse e a tensão para os trabalhadores chegarem de forma tempestiva ao seu local de trabalho. Isto aumenta ainda mais o tempo dispendido para o exercício da função laboral, na medida em que são horas improdutivas, que se transformam em verdadeiro calvário diário e prejudica sensivelmente o desempenho dos trabalhadores.



Imagem 01 (Engarrafamento na Avenida Paralela – Salvador/BA. Foto: Redes sociais).

A atual jornada de trabalho em diversos instituições e órgãos do governo do estado da Bahia, em regra é de 08 horas diárias com intervalo de 01/02 (uma ou duas) horas de para almoço, e impõe aos servidores públicos um dispêndio de tempo superior a 10h diárias, em muitos casos, pois os servidores que moram distante do local de trabalho (imensa maioria) são obrigados a permanecerem na instituição durante incríveis 10, 11 e 12 horas, em geral.

Neste formato de jornada de trabalho, os servidores estão adoecendo cada vez mais e sem tempo para cuidar das suas tarefas pessoais, familiares, sociais, esporte, lazer, leitura, cuidar da saúde, etc. A qualidade de vida cai de forma significativa em função do esgotamento físico e mental provocado pela excessiva carga horária de trabalho, aliados a falta de tempo para os cuidados da vida pessoal do trabalhador, gerando pessoas cada vez mais cansadas, esgotadas e sem estímulos para produzirem de forma eficiente as atividades do seu trabalho.

O transporte público, em regra, nas capitais e grandes centros urbanos, é precário e não atende às expectativas dos trabalhadores, causando prejuízos de ordem psíquica e física, em função do estresse diário. A opção por utilização de carro particular também se mostra precarizada, pois o trânsito, nos grandes centros urbanos, em geral, é muito lento e muitas vezes engarrafado, principalmente nos horários de pico. A proposta da Jornada Inteligente é reduzir significativamente a circulação dos trabalhadores especialmente nos horários de pico, ajustando os horários de entrada e saída dos servidores, visando evitar acúmulo de pessoas e veículos circulando nas vias de trânsito em horários críticos.



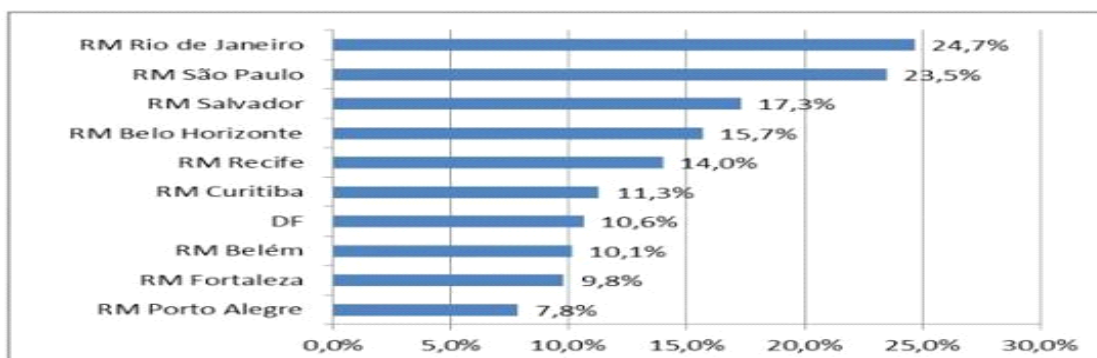
Imagem 02 (Transporte em ônibus lotado – rotina diária – Salvador/BA. Foto: Internet).



Imagem 03 (Transporte em ônibus lotado – rotina diária – Salvador/BA. Foto: Internet).

A cidade de Salvador, por exemplo, tem um tempo de deslocamento médio por semana equivalente a 6,9 horas, conforme estudo feito pelo aplicativo de mobilidade Moovit, no ano de 2020, o qual demonstrou que os passageiros de Salvador levaram 56 minutos no trajeto para se deslocar em uma direção única (de ou para casa/trabalho).

Percentual de trabalhadores com tempo de percurso casa-trabalho superior a 60 minutos (%)



**Cinco capitais com maior tempo de deslocamento para o trabalho⁴.
Tempo médio por semana (trajeto de ida e volta), em número de horas.**

⁴ Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE (2019) e Valor Econômico/Globo.



Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia

CNPJ: 32.700114/0001-30

Rua Francisco Ferraro, 91, Ed. Apolo, sala 2 – Nazaré
Telefax: (71) 3321-8866 – CEP: 40.040-465 – Salvador/BA
C. Eletrônico: fetrabgeral1@gmail.com
Internet: www.fetrab.org.br

Os dados acima colacionados são da Pesquisa Nacional de Saúde pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e se referem ao ano de 2019, ou seja, foram coletados antes do início da Pandemia de Covid-19. O tempo de 6,9 horas por semana na capital baiana seria algo além de 1 hora por dia de deslocamento, considerando ida e volta. O dado apresentado, por sua vez, mostra a média, ou seja, há trabalhadores que gastam muito mais tempo no deslocamento. Estes indicadores mostram a perda de tempo dos trabalhadores com o transporte diário, o que impacta negativamente na sua qualidade de vida, demonstrando que a Jornada Inteligente de Trabalho se afigura como solução neste aspecto, já que os servidores terão como organizar o deslocamento trabalho/casa/trabalho livre dos horários de pico.

7. CONCLUSÃO

A FETRAB, legítima representante dos trabalhadores públicos do estado da Bahia, em âmbito estadual e municipal, conclama o Governo do Estado da Bahia a reavaliar a atual jornada de trabalho dos seus servidores públicos, com a urgência que o caso requer, tendo em vista os riscos à saúde física e mental dos trabalhadores, à qualidade dos serviços e atendimento à população, bem como observando os inúmeros benefícios apontados neste relatório com a alteração da jornada de trabalho. A atual jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é cansativa, desgastante, atrasada, prejudica a saúde física e mental dos servidores públicos na execução do seu trabalho, impactando na qualidade dos serviços prestados e no atendimento à população, razão pela qual devem ser adotadas as providências legais visando a realização de estudos por equipes especializadas com apoio do governo para viabilizar a mudança tão necessária e urgente da jornada de trabalho dos servidores públicos do estado da Bahia.

Salvador, 1º de maio de 2025.

BEL. ALMIR IZIDÓRIO OLIVEIRA DA SILVA
Coordenador Jurídico da Fetrab
Gestão 2023/2027